



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Ofício de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2633	009	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.633

EMENTA: ALTERA O ART. 1.º DA LEI Nº 2.435 DE
24 DE AGOSTO DE 1989.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei nº 2.435 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Ficam isentas do pagamento de taxas e todos os tributos de água e esgoto todas as entidades filantrópicas sediadas no Município de Volta Redonda."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 1991.

WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 063/91

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de O. Vidal

lcp.

